

CLUBE DESPORTIVO
"OS MARIENSES"



Fundado em 25 Outubro de 1984
Instituição de Utilidade Pública
D/PG/99/62 – J.O. II Série, nº 32
de 10/08/1999
Contribuinte n.º 512016755

Exmº Senhor
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais
Dr. J. Joaquim F. Machado

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		10/CDM/2023	16-06-2023

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 56/XII - "SÉTIMA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 21/2009/A, DE 2 DE DEZEMBRO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DESPORTIVO"

Exmo. Senhor Presidente da Comissão especializada Permanente de Assuntos Sociais, Dr. J. Joaquim F. Machado;

Vimos pelo presente ofício, no âmbito do pedido de emissão de parecer que nos foi dirigido e solicitado, sobre a proposta de DLR Nº56/XII (Sétima alteração ao DLR Nº21/2009/A, de 2 de dezembro, que estabelece o regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo), a qual, nos mereceu a maior atenção e profunda análise.

Assim, vem o Clube Desportivo "Os Marienses", clube com 39 anos de existência, com um vasto legado histórico quer ao nível do numero de atletas que suporta, quer pelo registo ininterrupto de participação em provas de âmbito nacional em modalidades coletivas como são o andebol e voleibol, manifestar as seguintes preocupações, as quais se espera serem acolhidas, tidas em consideração e implementadas na proposta de alteração.

Na perspetiva do Clube Desportivo "Os Marienses", a proposta de DLR Nº56/XII reveste-se de elevada importância não só pela pertinência da mesma, como simultaneamente, pela abrangência a que a mesma se reporta, a qual deveriam TODOS os clubes e associações da região, apreciar e aprofundar o teor da mesma, apresentando as diversas perspectivas, contribuindo para uma análise mais aprofundada e realista sobre o impacto da mesma ou a falta dele, perante os desafios e dificuldades que o associativismo vive atualmente.

Concordando com o preambulo apresentado, sobre o motivo da proposta de alteração "**de modo a que a realidade da lei tenha uma verdadeira correspondência com a realidade desportiva**", bem como proceder a "**um acerto da nomenclatura e à simplificação na área dos eventos desportivos com relevância turística**".

No entanto, para além dos objetivos que são apresentados no preâmbulo da proposta de lei, existem muitas outras situações que carecem de uma profunda análise e de da respetiva adaptação ao regime jurídico, para que mesmo, vá de encontro às necessidades e aos desafios que os clubes e associações (na sua grande maioria) atualmente enfrentam.

Na sua versão atual, consideramos a proposta de alteração (DLR N°56/XII) pouco arrojada, com um contributo muito residual sobre a verdadeira essência do desporto e da devida importância que a prática desportiva representa junto das crianças, jovens e adultos de cada uma das nossas insulares comunidades, não promovendo uma vez mais, para a abrangência, equilíbrio e igualdade de oportunidades dos clubes, e equidade de tratamento relativamente aos apoios a disponibilizar perante circunstâncias similares.

Como contributo para um regime jurídico de apoio ao associativismo desportivo mais, equilibrado, justo e abrangente, vimos propor as seguintes alterações/adaptações à proposta (7ª Alteração ao DLR 21/2009/A de 2 de dezembro), algumas delas já reportadas anteriormente à Direção Regional do Desporto, nomeadamente:

Artigo 17º - “Revisão dos contratos”.

Considera este Clube, que, mais do que nunca, se justifica estar prevista nos contratos-programa, a possibilidade de revisão dos mesmos, em função da alteração dos preços ao nível geral.

Dada à instabilidade económica atual e a subida galopante dos preços ao nível das deslocações, alojamento, alimentação, transportes entre outros, o ponto 3 do Artº17 tal como consta da proposta de alteração, não vai de encontro às necessidades dos Clubes, pelo que, sugerimos a sua alteração.

Artigo 29º “Majoração dos apoios complementares na atividade competitiva de âmbito nacional”.

Relativamente ao Art.29º defende este Clube (e não pela 1ª vez), que dada a realidade insular, e a inquestionável especificidade das ilhas pequenas, chamadas de coesão, como é o caso de Santa Maria, onde, aos 18 anos de idade, os alunos e (atletas formados na região) são obrigados na sua grande maioria, a deixar a ilha e a partir para outras localidades, de forma a ingressar nas universidades e dar seguimento à sua vida académica.

É pois, extremamente difícil que, no âmbito da alínea a) do ponto 3 do Artº29, as equipas a competir a nível nacional, como é o caso do Clube Desportivo “Os Marienses”, na última divisão ou nível competitivo, consigam “cumprir” os 65% de atletas formados na região em 85% dos jogos, pelo que, propomos que a referida alínea a) do ponto 3 do Artº 29 seja revista e atualizada para a mesma percentagem de quando o DLR 21/2009/A de 2 de dezembro foi pela 1ª vez implementado, ou seja, reduzida para os 50%.

Artigo 68º “Eventos desportivos com relevância turística”.

Relativamente à atribuição de apoio financeiro no âmbito dos **contrato-programa de desenvolvimento desportivo com vista à promoção externa da Região autónoma dos Açores, enquanto destino turístico**, apoio que transita da secretaria do turismo para a tutela do desporto, propomos, que o referido apoio, tal como aconteceu esta época desportiva, em que o GRA (e bem) ao repartir o apoio pelos dois clubes açorianos a competir no mesmo nível competitivo, em particular na modalidade de andebol, repôs a

verdade e a igualdade de oportunidade, corrigindo uma grande injustiça, onde prevalecia o acesso ao apoio sempre ao mesmo clube.

Em nosso entender, com base até no próprio fundamento para atribuição do apoio financeiro, que se prende com a “promoção turística dos Açores”, não faz sentido que o mesmo, seja atribuído apenas a um clube (patamar superior), pois tratando-se de competições de âmbito nacional, cujo objetivo do apoio (promoção dos açores no exterior) se reveste de maior abrangência e contribui para um maior e melhor resultado.

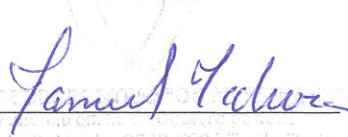
Como tal, propomos (pela 2ª vez) que a atribuição do apoio de promoção turística da Região autónoma dos Açores (Palavra Açores), seja repartido pelos dois clubes que se encontram a competir em provas de âmbito nacional, como é no caso específico, a modalidade de andebol. Sugerimos que, á semelhança da atual época, quando os dois clubes de encontrem a competir no mesmo patamar competitivo, o apoio seja repartido em percentagens iguais, quando estiverem a competir em níveis diferenciados, propomos uma parcela de 60% para a equipa a competir no patamar acima e 40% à equipa que se encontre a competir no patamar abaixo.

Isto sim, seria dar um sinal claro de equidade, de igualdade de tratamento e de oportunidade, de valorização do trabalho e do esforço dos clubes, e mais importante da promoção e valorização do desporto e da prática desportiva na região autónoma dos Açores.

Assim, tendo em conta as considerações acima elencadas, vimos, tal como solicitado, com base numa análise aprofundada sobre a proposta remetida, emitir através do presente ofício, **o pedido de parecer do Clube Desportivo “Os Marienses”, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N°56/XII – “Sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional N° 21/2009/A de 2 de dezembro, que estabelece o regime jurídico de apoio ao associativismo desportivo”**

Sede do Clube Desportivo “Os Marienses”, 16 de junho de 2023

A DIREÇÃO


CLUBE DESPORTIVO OS MARIENSES
Rua do Colégio, 8000-502 Vila do Porto
St. Santa Maria - Açores
T. 912013755